



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

Chamamento Público visando o Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico.

O Prefeito de São Borja/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.037/2002, torna público para conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196, normas gerais da Lei 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

1.1. Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico, nos termos da legislação pertinente e Lei nº 8.666/93.

2. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA:

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA PELA FORMA DE ORGANIZAÇÃO:	QUANTIDADE/FÍSICO
020201 Exames bioquímicos	13800
020202 Exames hematológicos e hemostasia	2748
020203 Exames sorológicos e imunológicos	843
020204 Exames coprológicos	1024
020205 Exames de uroanálise	1476
020206 Exames hormonais	1939
020207 Exames toxicológicos ou de monitoração terapêutica	48
020208 Exames microbiológicos	1052
020209 Exames em outros líquidos biológicos	10
020212 Exames imuno-hematológicos	20
0001 Albumina	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

0002 Antitransglutaminase IGA	5
0003 PSA Livre	5
0004 T3 Livre	5
0005 Tolerancia a Lactose	5
0006 Dimero D	5
0007 Anti CCP	5
0008 H Pylori IGM	5
TOTAL	23.000
TOTAL FINANCEIRO ESTIMADO	R\$ 188.000,00

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1.** A entrega da documentação constante no item 4 deverá ser entregue no horário das 08h às 12h, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, à Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Municipal – Salvador Lionço Pereira Alvarez, 2º andar;
- 3.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;
- 3.3.** A vigência do credenciamento é do dia 07 de agosto de 2023 até o dia 07 de novembro de 2023 podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.4.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

4. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista de credenciados para a realização dos serviços, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria da Saúde do Município;
- 4.2.** Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;
- 4.3.** É vedado:
- 4.3.1.** Credenciamentos de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III)
- 4.3.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.3.3.** O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviço;
- 4.3.4.** Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.



4.3.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.3.6. A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar as consultas e exames ao Município, deverão apresentar os seguintes documentos em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração:

5.1.1. Documentos Pessoa Jurídica:

5.1.1.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1.1.1 Registro Comercial completo (inscrição e alterações) no caso de Empresa Individual;

5.1.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

5.1.1.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

5.1.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.1.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

5.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

5.1.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.1.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.1.1.2.5. Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.1.1.2.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.1.3. Documentação relativa à **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.1.3.1. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento;

5.1.1.3.2. Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente; os protocolos de encaminhamento do pedido e inscrição junto ao respectivo conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação no prazo máximo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual;

5.1.1.3.3. Diploma e registro do responsável técnico no conselho profissional da categoria;

5.1.1.3.4. Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro nacional de estabelecimentos de Saúde- CNES;

6. ORÇAMENTO DETALHADO:

6.1. A quantidade total estimada de exames é de aproximadamente 23.000 exames, conforme demonstrada na tabela a seguir, estimados conforme série história do SIA SUS de 03/2023 a maio 2023. Os serviços (exames) e respectivos valores são os constantes do Anexo do Decreto nº 20.059 de 18 de julho de 2023. Custo total estimado (Teto Financeiro): R\$188.000,00

7. VIGÊNCIA:

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o interesse da secretaria.

7.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência;

7.3. A vigência do Chamamento Público é do 07 de agosto de 2023 até o dia 07 de novembro de 2023, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

8. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do referido credenciamento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentarias do exercício de 2023:

10.04.2.231.3.3.90.39.50.00.00.00.2600 - 42101

9. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

9.1. O credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 02 (dois) do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativas aos atendimentos prestados no período anterior e o arquivo SIS SUS.

9.2. O pagamento será por produção, conforme os atendimentos realizados.

9.3. As faturas apresentadas pela Credenciada, referente aos serviços prestados serão submetidas à lisura Pré-pagamento cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade.

9.4. O pagamento será feito mensalmente, mediante empenho e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega e conferência da produção mensal de cada profissional, uma vez aprovada pela Auditora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, Centro, São Borja ou pelo fone/fax nº (55) 3431-4455 ou Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, pelo fone: (55) 3431-9428 (Ramal 237).

10.2. A fiscalização da execução do credenciamento será realizada:

10.2.1. Servidor Responsável (Fiscal de Contrato):

Nome: **Giovana Bogo**, Cargo: Enfermeira, CPF: 02535482096, Endereço: Rua Bejamin Constant 250, Telefone 55 99910 0273

10.2.2. Servidor substituto (Fiscal Substituto)

Nome: **Luan Trindade Pires** Cargo: Agente operacional de Saúde, CPF: 04646660075, Endereço: Rua Mario Cortes 2092, Telefone 55 991265349

São Borja, 04 de agosto de 2023.

Caroline Cogo Contreira

Secretária Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos

Decreto nº 19603/2022

<p>Este edital foi elaborado pela servidora Adriana Piegas de Souza, conforme informações constantes no Termo de Referência.</p> <p>_____</p> <p>Adriana Piegas de Souza Agente Administrativa Auxiliar</p>	<p>PARECER JURÍDICO</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.</p> <p>A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.</p> <p>Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.</p> <p>.....</p> <p>Adv. Tiane Rodrigues Miranda, OAB/RS: 89.010</p>
---	---



MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de São Borja/RS, pessoa jurídica de direito público interno, interno, com sede administrativa na Rua Aparício Mariense, nº 2.751, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado,XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, CRM/RS nº XXXX, doravante denominada CREDENCIADO(A), celebram este TERMO DE CREDENCIAMENTO para a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 08/2023 e de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de laboratórios (pessoas jurídicas) para prestação de serviço de exames laboratoriais – mutirão, oferecidos pelo SUS para fins de diagnóstico, nos termos da legislação pertinente e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA:

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA PELA FORMA DE ORGANIZAÇÃO:	QUANTIDADE/FÍSICO
020201 Exames bioquímicos	13800
020202 Exames hematológicos e hemostasia	2748
020203 Exames sorológicos e imunológicos	843
020204 Exames coprológicos	1024
020205 Exames de uroanálise	1476
020206 Exames hormonais	1939
020207 Exames toxicológicos ou de monitoração terapêutica	48
020208 Exames microbiológicos	1052
020209 Exames em outros líquidos biológicos	10
020212 Exames imunohematológicos	20
0001 Albumina	
0002 Antitransglutaminase IGA	5
0003 PSA Livre	5
0004 T3 Livre	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

0005 Tolerancia a Lactose	5
0006 Dimero D	5
0007 Anti CCP	5
0008 H Pylori IGM	5
TOTAL	23.000
TOTAL FINANCEIRO ESTIMADO	R\$ 188.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista de credenciados para a realização dos serviços, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria da Saúde do Município;

3.2. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

3.3. É vedado:

3.3.1. Credenciamentos de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III)

3.3.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.3.3. O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviço;

3.3.4. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.3.5. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.3.6. A cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o interesse da secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO:

5.1. A quantidade total estimada de exames é de aproximadamente 23.000 exames, conforme demonstrada na tabela constante na cláusula segunda, estimados conforme série história do SIA SUS de 03/2023 a maio 2023. Os serviços (exames) e respectivos valores são os constantes do Anexo do Decreto nº 20.059 de 18 de julho de 2023. Custo total estimado (Teto Financeiro): R\$188.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações



orçamentárias:

10.04.2.231.3.3.90.39.50.00.00.00.2600 - 42101

CLÁUSULA SÉTIMA - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O credenciado deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 02 (dois) do mês corrente, a fatura, anexando todos os comprovantes de despesas, requisições devidamente autorizadas relativas aos atendimentos prestados no período anterior e o arquivo SIS SUS.

7.2. O pagamento será por produção, conforme os atendimentos realizados.

7.3. As faturas apresentadas pela Credenciada, referente aos serviços prestados serão submetidas à lisura Pré-pagamento cabendo-lhe a emissão de glosa parcial ou total sob evidência objetiva de irregularidade.

7.4. O pagamento será feito mensalmente, mediante empenho e solicitação da Secretaria da Saúde, após a entrega e conferência da produção mensal de cada profissional, uma vez aprovada pela Auditora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.1.1. encaminhar ao CREDENCIADO(A) os pacientes mediante requisição por escrito emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS;

8.1.2. pagar os honorários de acordo com os valores previsto no item 5 do edital.

8.1.3. A fiscalização da execução do credenciamento será realizada, pelos Servidores:

8.1.3.1. Servidor Responsável (Fiscal de Contrato):

Nome: **Giovana Bogo**, Cargo: Enfermeira, CPF: 02535482096, Endereço: Rua Beijamin Constant 250, Telefone 55 99910 0273

8.1.3.2. Servidor substituto (Fiscal Substituto)

Nome: **Luan Trindade Pires** Cargo: Agente operacional de Saúde, CPF: 04646660075, Endereço: Rua Mario Cortes 2092, Telefone 55 991265349

8.2. São obrigações do CREDENCIADO(A):

8.2.1. atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

8.2.2. manter, em arquivo e por período não inferior a 05 (cinco) anos, o cadastro atualizado de todos os pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização do Município e de controle interno e externo, exceto quanto as informações profissionais sigilosas.

8.2.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante Termos próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do MUNICÍPIO.

Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO(A), se :

9.1.1. não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste Termo;

9.1.2. subcontratar os serviços, sem a autorização do MUNICÍPIO, ou, em qualquer hipótese, transferir ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

9.1.3. executar os serviços com imperícia técnica;

9.1.4. paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 07 (sete) dias consecutivos;

9.1.5. demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

9.1.6. atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

9.2. O Município poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e consoante o que dispõe o artigo 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO:

10.1. Foro da Comarca de São Borja/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

10.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Borja/RS, XXXXX de 2023.

PREFEITO
CREDENCIANTE

CREDENCIADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

ASSINATURA: